

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº22

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 1º de fevereiro de 2013

MP recomenda suspensão de festas até que se quitem dívidas

Prefeita deve priorizar a regularização dos salários atrasados dos servidores municipais

Por recomendação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), as festas promovidas pela prefeitura de Condado (Zona da Mata), incluindo as carnavalescas, devem ser suspensas até que os salários atrasados dos servidores municipais ativos e inativos sejam pagos integralmente. A iniciativa é do promotor de Justiça Eduardo Henrique Gil Messias de Melo, o qual também solicitou à gestora da cidade, Sandra Félix, que regularize a situação administrativa e financeira de Condado. O documento, publicado no Diário Oficial desta quinta-feira (31), informa que no começo de janeiro o Sindicato dos Servidores Municipais denunciou à Promotoria de Justiça relatando que o ex-prefeito não teria pago os salários dos servidores de dezembro. O MPPE também recebeu informações de que os inativos não teriam recebido integralmente o valor da aposentadoria, deixado como dívida a ser quitada pela



Ministério Público de Pernambuco

C I D A D A N I A E M A Ç Ã O

nova gestora.

O promotor de Justiça lembra do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado pela prefeita, a qual ficou respon-

sável por adotar uma série de medidas para restabelecer a normalidade da gestão. Entre as providências que a gestora se comprometeu a tomar está a

de entregar um plano de pagamento até o dia 15 de fevereiro da metade do salário de dezembro não quitada pelo antecessor. De acordo com a recomendação, o objetivo, não só do Ministério Público, mas também de todos os órgãos de controle - entre eles, o Tribunal de Contas do Estado - é orientar a nova gestora a não cometer irregularidades. Caso contrário, o promotor de Justiça poderá mover processos judiciais por crimes ou atos de improbidade administrativa.

ESMP

Inscrições abertas para o curso de redação oficial

Estão abertas as inscrições para a 5ª turma do curso de gramática e redação oficial - novo acordo ortográfico, que tem o objetivo de habilitar os membros e servidores do MPPE para a elaboração de diferentes documentos oficiais, proporcionar o domínio das regras do novo acordo ortográfico e tirar dúvidas gramaticais e ortográficas. O curso é uma realização da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco.

A inscrição poderá ser feita por meio do formulário online, disponível no site www.mp.pe.gov.br/index.pl/esmp, ou pelo telefone (81) 3182-7348.

PERÍMETRO DE SEGURANÇA ESCOLAR

Promotora de São João discute implementação

A promotora de Justiça Ana Cristina Taffarel esteve reunida com as autoridades municipais de São João (Agreste) na última segunda-feira (28), durante audiência pública, para discutir a instauração do perímetro de segurança escolar. Prevista na Lei Estadual nº 10.454/90, a medida indica que não sejam comercializadas bebidas alcoólicas ou substâncias nocivas à saúde num raio de cem metros das instituições de ensino. Na ocasião, foi apresentado o projeto do Planejamento Estratégico do MPPE sobre o perímetro e a legislação que trata da proibição à venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes. O prefeito, José Genaldi Zumba, se com-

prometeu em enviar à Câmara, em 30 dias, projeto de lei que regulamente a expedição de alvarás de funcionamento para estabelecimentos comerciais respeitando o perímetro de segurança.

A audiência ainda contou com a participação de donos de estabelecimentos, diretores de escolas e pais de alunos.

O juiz de Direito reforçou a importância de aplicar a lei para distanciar os alunos do álcool e das drogas, garantindo a educação, "único bem que não há pessoa que tire", e reafirmou o apoio do Judiciário nos meios necessários à implementação. Outro reforço veio da Polícia Militar, através do comandante, que dispôs sua equipe para trabalhar em con-

junto com as demais autoridades do município na execução das determinações do MPPE.

Na ocasião, a conselheira tutelar Quitéria da Silva relatou a preocupação dos pais sobre a presença de bares ao redor das escolas, o que atrai alunos e os retira da sala da aula.

O presidente da Câmara garantiu a aprovação do projeto de lei em até 15 dias do recebimento e sugeriu que proprietários de bares não vendessem bebidas alcoólicas das 18h às 19h30, para não causar evasão escolar nesse período. Assim que o projeto for finalizado, uma cópia será enviada à Promotoria.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ITAPETIM

Audiência pública discute construções irregulares

A questão das construções irregulares em Itapetim (Sertão) foi tema de audiência pública realizada pela promotora de Justiça Lorena de Medeiros e gestores municipais. A representante do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) apontou os casos observados na cidade: construções em calçadas e em locais que fecham o acesso às ruas; postos de gasolina em área urbana, inclusive perto de escolas; e lixões presentes nas margens da barragem Paulo Nunes. As autoridades se comprometeram em fazer uma fiscalização, em 30 dias, e notificar os proprietários esclarecendo sobre a legislação urbanística e o Código de Obras do município.

O encontro aconteceu no auditório do Fórum da cidade, em 16 de janeiro, e teve a participação do prefeito, Magno Machados, secretários de Infraestrutura e Finanças, Antônio de Lima e José de Fonte, o vereador Edson de Lima e moradores da cidade. Entre os locais apontados com construções irregulares estão as ruas Leocádio Rocha, Dom Oscar Romero e São Pedro, além do sítio Goiabeira e a área ao redor do reservatório de água da cidade.

Ficou a cargo do secretário de Infraestrutura promover a fiscalização nesses pontos e emitir as notificações, enviando à Promotoria de Justiça informações sobre o trabalho realizado pela prefeitura. Sobre o

caso do lixo acumulado nos arredores da barragem Paulo Nunes, a promotora ressaltou que o MPPE já possui uma campanha para a implementação das políticas federal e estadual de resíduos sólidos em todo o Estado, que prevê, inclusive, o fim dos lixões.

O material dessa campanha será enviado ao município para que as autoridades tomem conhecimento das medidas a serem adotadas. Em relação aos postos de gasolina, o MPPE já instaurou Inquérito Civil (IC) para analisar os riscos dessas construções à sociedade, já que estão situadas em área urbana. Lorena de Medeiros ainda afirmou que vai solicitar estudos de impacto ambiental.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 200/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA**, Promotora de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Paulista, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Alen de Souza Pessoa, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 201/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, a partir de 04.02.2013, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 202/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCUS ALEXANDRE TIEPO RODRIGUES**, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Francisca Maura Farias Bezerra Santos, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 203/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **PAULO DIEGO SALES BRITO**, Promotor de Justiça de Carnaíba, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Gerusa Torres de Lima

CORREGEDORA-GERAL
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa

OUVIDOR
Gilson Roberto de Melo Barbosa

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Jaques Cerqueira, Madalena França, Izabela Cavalcanti, Roberto Gomes de Barros

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Mayra Rodrigues, Samila Melo (Jornalismo), Rebeca Vitorino (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 204/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA**, 37º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 27º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. André Felipe Barbosa de Menezes, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 205/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. **LILANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA**, 7ª Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 04.02.2013, até ulterior deliberação.

II - Dispensar a supracitada Promotora de Justiça do exercício pleno no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuído através da Portaria PGJ nº 1.645/2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 206/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO GREENHALG DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS**, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Eduardo Leal dos Santos, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 207/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar a Bela. **ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA**, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, no mês de fevereiro do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 208/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO**, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para atuar, cumulativamente, no Mutirão do Júri na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, no mês de fevereiro do corrente, a partir de 04. 02.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 209/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO**, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias da Bela. Cristiane Maria Caitano da Silva, no mês de fevereiro do corrente, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 31 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 168/2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **FEVEREIRO**, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02/02/13	Sábado	Eleonora Marise Silva Rodrigues

03/02/13	Domingo	Clênio Valença Avelino de Andrade
09/02/13	Sábado	Selma Carneiro Barreto da Silva
10/02/13	Domingo	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
11/02/13	Segunda-feira	Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
12/02/13	Terça-feira	Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
13/02/13	Quarta-feira	José Roberto da Silva
16/02/13	Sábado	Humberto da Silva Graça
17/02/13	Domingo	Carlos Alberto Pereira Vítório
23/02/13	Sábado	Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
24/02/13	Domingo	Patrícia Carneiro Tavares
02/03/13	Sábado	Geraldo Margela Correia
03/03/13	Domingo	Sérgio Roberto da Silva Pereira

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ nº 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à Avenida Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de janeiro de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça
(Republicado Por Haver Saído Com Incorreção No Original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 191/2.013

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de pauta do mutirão do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru – reunião 2013,

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, segundo Ofício nº 07/2013 – CASPJC,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem na pauta de julgamentos, nos meses de fevereiro, março e abril do corrente, relativa à Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru.

Promotor(a) de Justiça	Titularidade/Pleno
Mariana Lamenha Gomes de Barros	1ª Promotora de Justiça Substituta de Caruaru
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos	Promotora de Justiça de Toritama
Sérgio Tenório de França	2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Henrique Ramos Rodrigues	3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Keyller Toscano de Almeida	6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

Natália Maria Campelo	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Ronaldo Roberto Lira e Silva	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Riacho das Almas
Flávio Henrique Souza dos Santos	2º Promotora de Justiça de Bezerros
Vanessa Cavalcanti de Araújo	1ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru
Isabelle Barreto de Almeida Bezerra	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim
Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo	2º Promotor de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe
Hilário Marinho Patriota Júnior	Promotor de Justiça de Bonito

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicado)

PORTARIA POR-PGJ N.º 193/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº. 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que Estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP elaborado pela Comissão constituída através da Portaria POR-PGJ 1546/2012, publicada no DOE de 14/09/2012;

RESOLVE

Art. 1º **Aprovar** o cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP no Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, dando por finalizado os trabalhos da Comissão criada pela Portaria POR-PGJ 1546/2012.

Art. 2º. **Tornar público**, conforme exposto no ANEXO I, o cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de janeiro de 2013.

Maria Helena Nunes Lyra
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicado)

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DE IMPLANTAÇÃO

PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO AO EXIGIDO PELA PORTARIA STN Nº. 828/2011				
ASPECTO	PARÂMETROS	AÇÕES	ENVOLVIDOS	PRAZO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	1.1 Contas a Receber	1.1.1 Criar rotinas para que todos os setores/promotorias informem a Contabilidade quaisquer direitos adquiridos, independente de sua previsão orçamentária;	SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	set/13
		1.1.2 Implementar a forma do registro e de controle dos créditos independentes da execução orçamentária;	SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	set/13
	1.2 Provisão de Devedores Duvidosos	1.2.1 Definir procedimentos para que através do histórico do recebimento dos créditos (3 anos) verificar a probabilidade de não recebimento e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade;	SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	set/13
		1.3 Dívida Ativa	1.3.1 No caso dos créditos que não forem confirmados seu recebimento e após o reconhecimento da PGE, reclassificar o direito a receber como dívida ativa;	CMFC
	1.3.2 Estabelecer rotina de encaminhamento para inscrição em dívida ativa dos créditos eventualmente não recebidos à Procuradoria Geral do Estado - PGE;		SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	set/13
	1.3.3 Definir a probabilidade de perda com base no histórico de recebimento da dívida ativa (3 anos), efetuando o registro da expectativa do valor recuperável;		CMFC	set/13
1.4 Atualização dos Créditos	1.4.1 Nomartizar as atualizações dos Créditos;	SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	out/13	
1.5 Adequação do Sistema	1.5.1 Adaptar o sistema contábil para que ele possa receber a informação dos créditos/direitos;	CMFC / CMTI/ EFISCO	dez/13	
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação, das obrigações e provisões por competência	2.1 Contas a Pagar	2.1.1 Criar rotinas para que todos os setores/promotorias informem a Contabilidade quaisquer obrigações assumidas, independente de sua previsão orçamentária;	SUBADM/ SGMP/ CMFC / AMPEO	abr/13
		2.1.2 Implementar a forma do registro e controle das obrigações independentes da execução orçamentária;	CMFC	abr/13
		2.1.3 Fazer levantamento do passivo referente a PAE e ATS para a devida contabilização;	SUBADM/ SGMP/ CMFC	jun/13
		2.1.4 Estabelecer mecanismos para acompanhamento e contabilização das provisões das ações judiciais contrárias ao MPPE;	SUBADM/ CMFC / ATMA	jun/13
	2.2 Mensuração e registro mensal das provisões com férias (Categorias: Estatutário, Comissionado Estatutário, Comissionado sem vínculo, CLT, Contrato por tempo determinado)	2.2.1 Criar rotinas para efetuar mensalmente a apropriação de férias;	SUBADM/ SGMP/ AMPEO / CMFC/ CMGP	mai/13
		2.2.2 Definir a forma do registro das provisões com férias em casos específicos, como: férias acumuladas, exoneração, indenização de férias e reajustes;	CMFC	jun/13
	2.3 Mensuração e registro mensal das provisões de despesas com 13º salário (Categorias: Estatutário, Comissionado Estatutário, Comissionado sem vínculo, CLT, Contrato por tempo determinado)	2.3.1 Criar rotinas para efetuar mensalmente a apropriação de 13º;	AMPEO /CMFC/ CMGP	mai/13
		2.3.2 Definir a forma de registro das provisões de despesas com 13º salário em casos específicos, como: 13º proporcional, exoneração, fração igual ou superior a 15 dias, antecipação de parcela, interrupção por motivo de exoneração de cargo comissionado e reajustes;	CMFC	jun/13
	2.4 Mensuração e registro mensal das provisões de despesas com licença prêmio	2.4.1 Criar rotinas para efetuar mensalmente a apropriação de licença prêmio;	AMPEO /CMFC/ CMGP	mai/13
		2.4.2 Realizar levantamento de todos os direitos adquiridos dos servidores e membros do MPPE em atividade;	CMGP	ago/13
2.5 Mensuração e registro mensal das provisões de despesas com encargos sociais	2.5.1 Criar rotinas para efetuar mensalmente a apropriação dos encargos sociais com férias, 13º e licença prêmio;	AMPEO /CMFC/ CMGP	mai/13	
	2.5.2 Definir a forma do registro das apropriações dos encargos sociais;	CMFC	jun/13	

3. Reconhecimento, mensuração e evidência, dos bens móveis, imóveis e intangíveis	3.1 Bens móveis	3.1.1 Efetuar levantamento físico dos bens móveis, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil;	CMAD / CMI	set/13
		3.1.2 Elaborar sistemática para registro de bens móveis;	COMISSÃO / CMI	mar/13
		3.1.3 Definir os procedimentos técnicos para avaliação/reavaliação dos bens móveis;	COMISSÃO / CMI	jul/13
		3.1.4 Estabelecer procedimentos específicos para incorporação, movimentação e baixa;	COMISSÃO / CMI / AMPEO	ago/13
		3.1.5 Implementar sistemática de inventário;	CMAD	ago/13
		3.1.6 Criar instrumentos para atribuição de responsabilidades;	COMISSÃO / CMI	mar/13
	3.2 Bens Imóveis	3.2.1 Efetuar levantamento dos bens imóveis, identificando a situação jurídica e física de cada bem;	CMAD /CMATI/ AJUR	2012 / 2013
		3.2.2 Elaborar sistemática para registro de bens imóveis;	COMISSÃO / CMI	2013 / 2014
		3.2.3 Definir os procedimentos técnicos para avaliação/reavaliação dos bens imóveis;	COMISSÃO / CMI	2013 / 2014
		3.2.4 Definição dos procedimentos específicos para incorporação e baixa;	COMISSÃO / CMI / AMPEO	2013 / 2014
		3.2.5 Implementar sistemática de inventário;	CMAD	2013 / 2014
		3.2.6 Criar instrumentos para atribuição de responsabilidades;	COMISSÃO / CMI	2013 / 2014
	3.3 Bens Intangíveis (softwares, marcas, patentes)	3.3.1 Efetuar o levantamento do Ativo Intangível;	CMFC / CMTI	2013 / 2014
		3.3.2 Elaborar sistemática para registro de ativos intangíveis;	COMISSÃO	2013 / 2014
		3.3.3 Definir os procedimentos técnicos para avaliação/reavaliação dos bens intangíveis;	CMFC / CMTI	2013 / 2014
		3.3.4 Definição dos procedimentos específicos para incorporação e baixa;	CMFC / CMTI / AMPEO	2013 / 2014
	3.4 Adequação do Sistema	3.4.1 Adaptar/adquirir sistemas gerencial/contábil para registro e controle dos bens;	CMFC / CMTI / EFISCO	2013 / 2014
	4. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão	4.1 Depreciação	4.1.1 Definir tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado;	CMFC
4.1.2 Criar rotinas para apropriação mensal da despesa de depreciação;			CMFC / AMPEO	2013 / 2014
4.1.3 Elaborar procedimentos para a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefícios econômicos ou sociais;			CMFC / AMPEO	2013 / 2014
4.2 Amortização		4.2.1 Definir taxas de amortização para ativos intangíveis registrados	CMFC	2013 / 2014
		4.2.2 Criar rotinas para apropriação mensal da despesa de amortização	CMFC / AMPEO	2013 / 2014
		4.2.3 Elaborar procedimentos para a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo a nova reavaliação caso continue gerando benefícios econômicos ou sociais;	CMFC / AMPEO	2013 / 2014
5. Implementação da Contabilidade Custos	5.1 Objeto de Custos	5.1.1. Definir o Objeto de Custos;	CMFC / AMPEO / SGMP / SUB-AD	2014 / 2015
	5.2 Identificação dos Método de Custos	5.2.1. Realizar estudos para averiguação de qual das técnicas de apuração de custos melhor se adapte às necessidades da entidade;	CMFC	2014 / 2015
	5.3 Levantamento das variáveis físicas e financeiras	5.3.1. Identificar variáveis financeiras para levantamento dos custos;	CMFC	2014 / 2015
		5.3.2. Identificar variáveis não financeiras para levantamento dos custos.	CMFC / AMPEO	2014 / 2015
		5.3.3. Estabelecer centro de custos.	CMFC / AMPEO	2014 / 2015
		5.3.4 Estabelecer padrão de demonstrativos próprios e/ou semelhantes ao da Norma para apuração do custo.	CMFC	2014 / 2015
	5.4 Adequação do Sistema	5.4.1 Adaptar/adquirir sistema para levantamento de custos;	CMFC / CMTI / EFISCO	2014 / 2015
		5.4.2 Estabelecer metodologia para captação dos dados que compõe o custo;	CMFC / CMTI	2014 / 2015
		5.4.3 Gerar relatório de custos conforme estabelecido na norma.	CMFC	2014 / 2015
	6. Demais Aspectos Patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	6.1 controle de estoque e almoxarifado;	6.1.1 Elaborar critérios de controle de estoque realizado pelo custo médio ponderado	COMISSÃO / CMAD
6.2 Adequação do Sistema		6.2.1 Adaptar/adquirir sistema para controle de estoque e almoxarifado;	COMISSÃO/ CMTI	2º semestre de 2013

PORTARIA Nº 04, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjunta n.º 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE e considerando as indicações do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, por meio da Portaria POR-PGJ n.º 118/2013, de 15 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

I - Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, até ulterior deliberação, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Águas Belas	064 ^a	Emmanuel Cavalcanti Pacheco	a partir de 14.01.2013
Araripina	084 ^a	Manoel Dias da Purificação Neto	a partir de 14.01.2013
Bodocó	080 ^a	Almir Oliveira de Amorim Júnior	a partir de 14.01.2013
Buíque	060 ^a	Camila Amaral de Melo	a partir de 14.01.2013
Carnaíba	098 ^a	Paulo Diego Sales Brito	a partir de 14.01.2013
Itaíba	143 ^a	Thiago Farias Soares	a partir de 14.01.2013
Moreilândia	137 ^a	Carlos Henrique Tavares de Almeida	a partir de 14.01.2013
Palmeirina	110 ^a	Carolina de Moura Cordeiro Pontes	a partir de 14.01.2013
Parnamirim	078 ^a	Érico de Oliveira Santos	a partir de 14.01.2013
Poção	113 ^a	Leôncio Tavares Dias	a partir de 14.01.2013
Quipapá	047 ^a	Marcelo Tebet Halfeld	a partir de 14.01.2013
São Joaquim do Monte	040 ^a	Isabelle Barreto de Almeida Bezerra	a partir de 14.01.2013
São José do Egito	006 ^a	Aurimilton Leão Carlos Sobrinho	a partir de 14.01.2013
Tabira	050 ^a	Bruno da Silva Ramos	a partir de 14.01.2013
Venturosa	120 ^a	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues	a partir de 14.01.2013
Verdejante	114 ^a	Danielle Belgo de Freitas	a partir de 14.01.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados:

- comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;
- informe os números de telefones celular e residencial, bem como e-mail, para constar em cadastro restrito desta PRE-PE;
- informe o endereço da promotoria e um número de telefone através do qual o promotor possa ser encontrado durante os plantões

(podendo ser o da promotoria, desde que funcione nos fins de semana e feriados, ou do cartório eleitoral) para divulgação no site da PRE-PE;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 22 de janeiro de 2013.

JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR
Procurador Regional Eleitoral Substituto
(Republicado)

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. MARIA HELENA NUNES LYRA, exarou os seguintes despachos

Dia 30.01.2013

Expediente n.º: 092/12
Processo n.º: 0000484-7/2013
Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0000497-2/2013
Requerente: PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL
Assunto: Solicitação
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0000601-7/2013
Requerente: MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES
Assunto: Requerimento
Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Expediente n.º: 01/13
Processo n.º: 0000674-8/2013
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/13
Processo n.º: 0002218-4/2013
Requerente: **IRON MIRANDA DOS ANJOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando a pauta de júri a ser realizada em Taquaritinga do Norte, autorizo o Promotor Iron Miranda dos Anjos a comparecer à Promotoria de Justiça onde exerce sua acumulação, dois dias por semana, a fim de realizar os aoutros atos inerentes à função. Comunique-se à Corregedoria Geral do Ministério Público que o Promotor irá exercer sua acumulação até o mês de junho, 2 dias por semana.*

Expediente n.º: 006/13
Processo n.º: 0003605-5/2013
Requerente: **DAIZA MARIA AZEVEDO CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/13
Processo n.º: 0003663-0/2013
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/12
Processo n.º: 0056600-8/2012
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 807/12
Processo n.º: 0056647-1/2012
Requerente: **HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de janeiro de 2013.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
em exercício

A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, em exercício, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Dia 30.01.2013

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0000585-0/2013
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 02.01.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CGMP 0123/2013
Processo n.º: 0003987-0/2013
Requerente: **SILVIO JOSE MENEZES TAVARES**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 053/12
Processo n.º: 0001343-2/2013
Requerente: **KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0001215-0/2013
Requerente: **EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 072/13
Processo n.º: 0004479-6/2013
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 040/13
Processo n.º: 0004450-4/2013
Requerente: **WALKIS PACHECO SOBREIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 044/2013 CAOP
Processo n.º: 0004381-7/2013
Requerente: **LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0004358-2/2013
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 615/12
Processo n.º: 0002990-2/2013
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 11.12.2012, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/13
Processo n.º: 0004383-0/2013
Requerente: **MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: CGMP 0116/2013
Processo n.º: 0003985-7/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado, archive-se.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0004482-0/2013
Requerente: **SEVERINA LUCIA DE ASSIS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0004483-1/2013

Requerente: **SEVERINA LUCIA DE ASSIS NOGUEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/2013
Processo n.º: 0003435-6/2013
Requerente: **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Ofícios
Despacho: *Encaminhe-se à AMCS.*

Expediente n.º: 125
Processo n.º: 0004136-5/2013
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Informo que a Promotora de Justiça referenciada teve seu afastamento autorizado, conforme despacho publicado no DOE de 08.11.2012. Devolva-se à CGMP.*

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0003697-7/2013
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0003638-2/2013
Requerente: **ROSANE MOREIRA CAVALCANTI**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 016/13
Processo n.º: 0003645-0/2013
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 025/13
Processo n.º: 0003680-8/2013
Requerente: **ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0003584-2/2013
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0003536-8/2013
Requerente: **KATARINA MORAIS DE GUSMAO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 002/13
Processo n.º: 0003760-7/2013
Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 033/13
Processo n.º: 0003643-7/2013
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0003791-2/2013
Requerente: **JOSE BISPO DE MELO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0003839-5/2013
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0003668-5/2013
Requerente: **ROSA MARIA DE ANDRADE**
Assunto: Requerimento
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 31/13
Processo n.º: 0004561-7/2013
Requerente: **FERNANDO ANTONIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 011/13
Processo n.º: 0003776-5/2013
Requerente: **SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 004/13
Processo n.º: 0004140-0/2013
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Em face do documento acostado, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 12.01.2013, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/13
Processo n.º: 0002943-0/2013
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 003/13
Processo n.º: 0002434-4/2013
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 13.12.2012, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Of. nº 277/11
Processo n.º: 0010845-0/2011
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Cível.*

Expediente n.º: 091/12
Processo n.º: 0056937-3/2012
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Já providenciado através do SIIG nº 00484-7/2013. Archive-se.*

Expediente n.º: 1764/12
Processo n.º: 0056616-6/2012
Requerente: **FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Á Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 559/12
Processo n.º: 0056476-1/2012
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (hum) dia de licença-médica à requerente, no dia 20.11.2012, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 216/12
Processo n.º: 0047786-5/2012
Requerente: **SYLVIA CAMARA DE ANDRADE**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça,

31 de janeiro de 2013.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça,
em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 23 de janeiro de 2013
Horário: 14:30h
Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.
Presidência: Dr. Renato da Silva Filho
Conselheiros Presentes: Drs. Renato da Silva Filho, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcante, Eleonora de Souza Luna, Adriana Gonçalves Fontes (Substituindo a Conselheira Drª. Sueli Gonçalves de Almeida) e Izabel Cristina de Novaes Santos.
Representante(s) da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli.
Secretário: Dr. Solon da Silva Filho.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, cumprimentou todos os presentes, informou que Dr. Aginaldo Fenelon não pode comparecer e solicitou ao Secretário do Conselho que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo o Secretário constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada das Conselheiras Drªs. Sueli Gonçalves de Almeida e Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa que se encontram de férias e da Conselheira Drª. Janeide Oliveira de Lima que está acompanhando sua genitora ao médico. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente, em exercício, que declarou aberta a sessão. Passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Conselho decidiu inverter a ordem da pauta. **II - Aprovação de ata:** Colocada em apreciação a Ata da 2ª Sessão Ordinária/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foi colocada em votação e aprovada, à unanimidade: **I – Comunicações:** A Conselheira Drª. Luciana Marinho registrou que o aviso determinado pelo CSMP na sessão passada já saiu e informou que não trouxe a proposta de Resolução, mas encaminhou ofício da Corregedoria aos Promotores de Justiça da época do aviso anterior que não o responderam. Continuando, registrou a importância de se rever o meio de comunicação interna na instituição, pois muitos colegas não lêem o Diário Oficial. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho registrou que começaram a chegar as intimações do STF e STJ para que o MPPE oficiasse nos processos que tramitam naquelas instâncias. Tendo contactado o STF foi informado que a única maneira para atuar nos processos é através da Certificação Digital, não sendo aceito qualquer outra forma. Diante dessa exigência entrou em contato com a Coordenadoria de Informática, através do servidor Evisson, que diligentemente retornou na mesma tarde informando o procedimento para se obter a Certificação Digital. Essa é obtida através de um Convênio que existe com a Caixa Econômica Federal. Para isto, primeiramente faz-se um cadastro através do site e depois deve se dirigir a agência para concluir o processo junto a dois servidores da dita instituição. Dando início ao procedimento, tentou acessar o site por dois dias, de oito computadores diferentes, mas não conseguiu e dirigiu-se a Caixa para verificar junto aos servidores indicados, mas não foi possível, pois se encontravam em reunião. Ontem, depois de muito insistir conseguiu ter acesso ao cadastro através do site, mas não pode prosseguir quando precisou informar o órgão e o cargo, pois só havia as opções de Tribunais e de Juiz, Desembargador ou servidor, respectivamente. Outra questão que tem que ser vista é com relação ao procedimento do protocolo, já que as intimações são endereçadas ao PGJ e, como se leva um longo tempo na tramitação, é provável que quando chegue à Central de Recursos o prazo para pronunciamiento já tenha se expirado. Talvez, nesses casos de intimação do STJ e STF, seria mais prudente se inverter o procedimento para que o documento seja encaminhado primeiro à Central de Recursos, mas o Gabinete do PGJ ficou de solucionar essa questão. A Conselheira Drª. Eleonora Luna teceu comentários a respeito do Relatório de Gestão dizendo que a única referência a 2ª instância é na apresentação, quando diz que "Sintam-se todos aqui abraçados e agradecidos - Procuradores e Procuradoras de Justiça, Promotores e Promotoras de Justiça" e pondo o nome de todos. Mas, quando analisa a atuação ministerial, diz que pela primeira vez um Promotor de Justiça foi alçado ao cargo mais alto da instituição e a partir daí surgiram outras conquistas institucionais, a exemplo do maior número de Promotores de Justiça nomeados e a progressão na carreira ministerial. No final, o relatório destaca o belo trabalho desenvolvido pelos Promotores e Promotoras de Justiça dos mais diferentes recantos do Estado que souberam honrar a melhor tradição do Ministério Público Pernambucano. Nada fala a respeito da Procuradoria de Justiça Cível, da Procuradoria de Justiça Criminal e da Central de Recursos Criminal, essa última muito bem organizada e muito bem representando o Ministério Público Estadual nos Tribunais Superiores. Quanto à atividade do Conselho Superior do Ministério Público, o Relatório menciona apenas que os casos julgados pelos Conselheiros relatores foram os que constam na pauta, como se não existissem a análise dos processos. Assim, conclui-se que a 2ª instância não existe mais no Ministério Público. No entanto, a Conselheira entende que uma Instituição, para ser forte, tem que trabalhar com a ajuda de todos, servidores, Promotores e também com a 2ª instância, porque quem finalmente julga é o Tribunal de Justiça e junto com o trabalho desenvolvido pelos Procuradores de Justiça.

III- Comunicações diversas: Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho, em exercício, os itens: **III.I Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:** **1)SIIG nº. 0056324-2/2012.** Interessada: 21ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 004/2012 de instauração do PP nº 004/2012. **2)SIIG nº. 0002288-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC s/nº. **3)SIIG nº. 0002648-2/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC s/nº. **4)SIIG nº. 0002288-2/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 012/2012 de instauração do IC nº 122/12. **5)SIIG nº. 0002572-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013. **III.II – Conversão de PIP's em IC's:** **1)SIIG nº.0002299-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 145/2012, 144/2012, 143/2012, 146/2012, 149/2012 e 148/2012 referentes às conversões dos PP's nºs 12030-30, 12032-30, 12037-30, 12023-30, 12061-30 e 12076-30 em IC's de mesmo número. **2)SIIG nº.0002301-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha a V. Exa. cópia das portarias nºs 147/2012, 142/2012, 141/2012, 140/2012, 139/2012 e 138/2012 referentes às conversões dos PP's nºs 12056-30, 12043-30, 12045-30, 12062-30, 12067-30 e 12063-30 em IC's de mesmo número. **3)SIIG nº.0002585-2/2013.** Interessada: 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 033/12 em IC nº 033/12. **4)SIIG nº.0002630-2/2013.** Interessada: 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha a V. Exa. cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PIP nº 03/11 em IC nº 03/11. **III.III – Termo de Ajustamento de Conduta:** **1)SIIG nº. 0000195-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nesta Promotoria de Justiça, para conhecimento. **2)SIIG nº. 0002577-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, firmado nesta Promotoria de Justiça com os Srs. Elisberto dos Santos e Paulo Pereira de Moura, para conhecimento. **3)SIIG nº. 0002091-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibarajuba. Encaminha a V. Exa. cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, para conhecimento. **III.IV – Prorrogação de Prazos:** **1)SIIG nº. 0002747-2/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho - Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2010. **2)SIIG nº. 0002745-0/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria da Cidadania. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 25/2010. **3)SIIG nº. 0000579-3/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 009/2008. **4)SIIG nº. 0002865-3/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 49/2010. **5)SIIG nº. 0002722-4/2013.** Interessada: 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 58/2010. **6)SIIG nº. 0002403-0/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a V. Exa. a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 15/2011. **III.V – Recomendações:** **1)SIIG nº. 0056846-2/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 001/2012 referente ao processo de transição dos prefeitos, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições. **2)SIIG nº. 0056953-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 04/2012 referente à necessidade de prevenir e coibir a venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes neste Município. **3)SIIG nº. 0056954-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ipubi. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 03/2012 referente à necessidade de coibir a eventual prática de nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, neste Município. **4)SIIG nº. 0057173-5/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Saloá. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 02/2012 ao Presidente da Câmara Municipal de Saloá para que observe o prazo máximo de 60 dias para análise e votação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado emitido nos

processos de prestação de contas do município, conforme Art. 86 da Constituição Estadual. **5)SIIG nº. 0057004-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Poçoão. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 03/2012 referente ao Alvarás de funcionamento dos cyber cafés, lan house, casas de vídeo game e fliperama. **6)SIIG nº. 0000194-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha a V. Exa. cópia da Recomendação nº 05/2012 ao Prefeito para que cumpra com o contido nos dispositivos legais concedendo às servidoras municipais gestantes, o direito à licença maternidade de 180 dias, com vencimentos integrais. **III.VI – Diversos:** **1)SIIG nº. 0056923-7/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha a V. Exa. cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança atestando à inexistência de processos com vistas para esta Representante Ministerial no dia 13/12/2012. **2)SIIG nº. 0002633-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Encaminha a V. Exa. cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Aliança atestando a inexistência de processos com vistas para esta Representante Ministerial no dia 21/12/2012. **3)SIIG nº. 0000192-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tracunhaém. Encaminha a V. Exa. cópia da Certidão expedida pela Secretaria Judiciária da Comarca de Tracunhaém atestando a inexistência de processos com vistas para esta Representante Ministerial no dia 19/12/2012. **4)SIIG nº. 0002240-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Primavera. Informa a V. Exa. que o PP nº 01/2011 se encontra em andamento, no sentido de verificar, através de documentações acostadas e outras requisitadas por esta Promotoria, se a recomendação foi cumprida. **5)SIIG nº. 0002401-7/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista - Curadoria da Saúde. Encaminha a V. Exa. cópia de Aditamento ao IC nº 126/2012 ora em curso nesta Promotoria de Justiça. **6)SIIG nº. 0002920-4/2013.** Interessada: Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco. Encaminha a V. Exa. cópia de uma manifestação recebida via e-mail por esta Ouvidoria, contendo elogio à atuação funcional dos Promotores de Justiça, Darwin José Henrique da Silva Júnior e Leonardo Brito Caribé. **7)SIIG nº. 0002895-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. Comunica a V. Exa. Que assumiu as funções ministeriais, durante o mês de janeiro, perante a 2ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania desta Comarca, com atuação perante a 1ª Vara Cível e os feitos à 3ª Vara Cível, em virtude das férias da Bela. Vera Alves dos Santos Mendonça. **8)SIIG nº. 0002736-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Comunica a V. Exa. que conforme escala publicada no DOE, desempenhou as atribuições de promotor de Justiça plantonista da 1ª Circunscrição Ministerial, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2012 e, nos termos da Instrução Normativa PGJ nº 006/2012, esteve ausente da Promotoria de Justiça de Ipubi nos dias 04 e 07 de janeiro de 2013. Informa que foi devidamente comunicado ao seu substituto automático. **9)SIIG nº. 0000780-6/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha a V. Exa. cópia do despacho fundamental, através do qual foram remetidos ao autos do IC nº 005/2012 ao Ministério Público de Contas junto ao TCE/PE. **III.VII – Ação Civil Pública:** **1) SIIG nº. 0002446-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de João Alfredo. Encaminha a V. Exa. cópia da ação civil pública ajuizada por atos de improbidade administrativa em face de Luis Antônio de Araújo, encerrando-se assim o PIP nº 022/2012. **III.VIII – Suspeição de Membros:** **1)SIIG nº. 0056760-6/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata. Informa a V. Exa. que por motivo de foro íntimo, se averbou suspeito para presidir as investigações relativas à denuncia envolvendo a empresa CAEL. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática. **2) SIIG nº. 0002552-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica a V. Exa. que averbou suspeita nos autos do processo cível nº 0020591-49.2011.8.17.0001. Informa que já foi comunicado o seu substituto automático. **3) SIIG nº. 0000369-0/2013.** Interessada: 25ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca do Recife – Central de Inquéritos Comunica a V. Exa. que se averbou suspeito para funcionar no procedimento distribuído nesta Central de Inquéritos sob o nº 2160858. **4) SIIG nº. 0000699-6/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica a V. Exa. que se averbou suspeita, por razão de foro íntimo, na Ação Penal nº 2426-81.2011.8.17.0670. Informa que já foi comunicado o seu substituto automático. Aberta à discussão e, não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) archive os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Izabel Cristina trouxe o(s) processo(s): SIIG 0050489-8/2012 e 0039295-1/2012, SIIG 0008608-4/2006, SIIG 0002804-5/2012 e SIIG 0022898-2/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Adriana Fontes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015739-7/2008, SIIG 0044269-7/2011 e 0036790-7/2012, SIIG 0012144-3/2007, SIIG 0017293-4/2006, SIIG 0021857-5/2007, 0001815-6/2004, 0032002-7/2007, 0004640-5/2006, 0028080-0/2006 e SIIG 0009891-0/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002388-3/2013, inspeção, 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pelo arquivamento, com expedição de ofício ao PGJ sugerindo que designe um Promotor de Justiça com exercício pleno; SIIG 0056418-6/2012, Relatório de Estágio Probatório, Drs. Lorena de Medeiros Santos, Mariana Lamenha Gomes de Barros, Patrônio Benedito Barata Ralile Júnior, Rasseaux Vieira de Araújo e Tanúsia Santana da Silva, relatando e votando pelo arquivamento. SIIG 0056691-0/2012, Relatório de Estágio Probatório, Drs. Aline Arroxelas Galvão Lima, Cíntia Micaela Granja, Elisa Cadore Foletto, Fabiana Virgínia Patriota Tavares e Sophia Wolfovitch Spinola, relatando e votando pelo arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, com expedição do ofício no primeiro, tendo a Conselheira Drª. Luciana Marinho se declarado impedida nos dois últimos. SIIG 0057177-0/2012, relatando e votando pelo encaminhamento ao PGJ para que analise a conveniência de indicação de outro Promotor de Justiça para o caso, considerando a constatação de indícios de crime. Colocado(s) em votação foi determinado, por maioria, as providências nos termos do voto da relatora, enquanto os Conselheiros Dr. Antônio Carlos e Adriana Fontes entendiam pela devolução à Central de Inquéritos a fim de que requisitasse a abertura de Inquérito. O CSMP determinou que o secretário trouxesse na próxima sessão minuta de enunciado, para discussão pelo Colegiado, recomendando que nos casos de saúde, que haja indícios de crime, os Promotores de Justiça encaminhem imediatamente à Central de Inquéritos ou ao Promotor Criminal, que, se for crime que deixe vestígio, deve requisitar a abertura do Inquérito. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0057178-1/2012, SIIG 0049710-3/2012, SIIG 0034458-6/2012, SIIG 0044811-0/2012 e SIIG 0039367-1/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Renato da Silva Filho trouxe o(s) processo(s): SIIG 0055600-7/2012, correição, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Araripina, 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Ouricuri, Promotorias de Justiça de Trindade, Ipubi, Bodocó e 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela devolução à Corregedoria Geral à inspeção da 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri solicitando que atualize as informações no que diz respeito ao item 5, esclarecendo se houve andamento dos processos e quais as providências adotadas para solução do acervo, e pelo arquivamento dos demais. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, as providências quanto a inspeção da 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri e o arquivamento das demais. SIIG 0028582-7/2012, SIIG 0050068-1/2011, SIIG 0050526-0/2011 e 0050528-2/2012, SIIG 0029167-7/2012 e 0052900-7/2012, SIIG 0041758-7/2011, SIIG 0009001-1/2011, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Os Conselheiros Drs. Antônio Carlos e Adriana Fontes disseram que receberam mensagem da Drª. Sueli Gonçalves sugerindo a suspensão da distribuição de processos aos Conselheiros, considerando a proximidade do término do mandato da atual composição. Colocado em discussão a proposta foi rejeitada, à unanimidade. A Conselheira Drª. Izabel Cristina pediu que fosse logo indicada a pessoa que irá substituir quem a assessorava no Grupo que auxilia os Conselheiros na elaboração dos votos já que desde o início de janeiro esta solicitou a sua exclusão por encontrar-se grávida. O Presidente do Conselho, em exercício, pediu que o secretário levasse logo essa questão ao Gabinete para solução. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

AVISO Nº 002/2013

A Secretaria Geral do Ministério Público **avisa** que, em virtude do início da execução dos serviços no Pátio do Edf. PJ Paulo Cavalcanti, as **VANS** integrantes do Serviço de Transporte Coletivo dos membros e servidores da PGJ, funcionarão nos seguintes horários:

Horário de Circulação da Van 01						Turno
	Suassuna	Rua do Sol	Rob Lyra	Afogados	Fórum	
1	08:15	08:25	08:30			Manhã
2	08:40	08:50	08:55	09:15		
3	09:40	09:50	09:55	10:15		
4	10:40	10:50	10:55	11:15		
5	11:40	11:50	11:55	12:15		
6	12:40	12:50	12:55	13:15	13:30	Tarde
7	13:50	14:00	14:05	14:25	14:40	
8	15:00	15:10	15:15	15:35	15:50	
9	16:10	16:20	16:25	16:45	17:00	
10	17:20	17:30	17:35			
11	18:00	18:10	18:15			Noite
12	18:25	18:35	18:40			
13	18:50					

Horário de Circulação da Van 02						Turno
	Suassuna	Forum	Afogados	Rob Lyra	Rua do Sol	
1				11:30	11:50	11:55
2	12:05	12:20	12:35	12:55	13:00	Tarde
3	13:10	13:25	13:40	14:00	14:05	
4	14:15	14:30	14:45	15:05	15:10	
5	15:20	15:35	15:50	16:10	16:15	
6	16:25	16:40	16:55	17:15	17:20	

7	17:30	17:45	18:00	18:20	18:25	Noite
8	18:35	18:50				
9	19:10		19:35			

Novo horário terá início na segunda-feira – dia 04.02.2013

Secretaria Geral do Ministério Público,

31 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 30 e 31/01/2013

Expediente: e-mail/2013
Processo: nº 0004202-8/2013
Requerente: PGE
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI. Para as urgentes providências.

Expediente: OF. 009/2013
Processo: nº 0004638-3/2013
Requerente: Dr. Marcellus Albuquerque Ugietto
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: /Of. 3752012-PJI
Processo: nº 0057088-1/2012
Requerente: Dr. Fernando Della Latta Camargo
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para providências necessárias, quanto ao T.A.

Expediente: Cl.039 /2013
Processo: nº 004436-8/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 021/2013-CAPJG
Processo: nº 0004454-8/2013
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.004 /2013
Processo: nº 0004461-6/2013
Requerente: Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMAPA. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.022/2013
Processo: nº 004625-8/2013
Requerente: CMTI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Gerência de Compras. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 003/2013
Processo: nº 0004365-0/2013
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0053981-8/2013
Requerente: Manuela de Andrade Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF. 010/2013-GAECO/SECR
Processo: nº 004170-3/2013
Requerente: Breno Angelim Granja
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl.005/2013
Processo: nº 0001882-1/2013
Requerente: Humberto Bezerra Soares Filho
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 003/2013
Processo: nº 0003306-3/2013
Requerente: Evelyln Accioly Weblar
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 003408-6/2013
Requerente: Dilene Simões Cardoso
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 005/2013
Processo: nº 004403-2/2013
Requerente: Dra. Fernanda Henriques da Nóbrega
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para providências necessárias.

Expediente: O.S. - 005/2013-DEMIE
Processo: nº 00/2013
Requerente: Leonardo Lúcio de Menezes
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. GAB.180/2012
Processo: nº 0043808-5/2012
Requerente: Dr. Almir Oliveira de Amorim Junior
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: OF. 040/2012
Processo: nº 0052834-4/2012
Requerente: Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.216/2012-DEMIE
Processo: nº 0023123-2/2012
Requerente: Simone Guerra Barreto de Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: PL-009 /2012
Processo: nº 0038236-4/2011
Requerente: CPL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: PL-052/2012
Processo: nº 0040958-8/2012
Requerente: CPL
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Cl.008/2013
Processo: nº 004379-5/2013
Requerente: Luiz Henrique pereira da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. PGJ, com cópia À CMGP, par as providências.

Expediente: Cl-041/2013-DEMIE
Processo: nº 0004932-0/2013
Requerente: Hallan Marques Cavalcante
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CPL/SRP. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.021/2013-ESMP
Processo: nº 0004807-7/2013
Requerente: Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Cerimonial. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 010/2013
Processo: nº 0004712-5/2013
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência de Compras. Segue para cotações e demais providências.

Expediente: Cl.021/2013
Processo: nº 004520-2/2013
Requerente: Ana Carla Paz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.022 /2013
Processo: nº 0004532-5/2013
Requerente: Ana Carla Paz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: e-mail/2013
Processo: nº 0004667-5/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: e-mail/2013
Processo: nº 0004663-1/2013
Requerente: DMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.213/2012
Processo: nº 0056509-77/2013
Requerente: AMPEO
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Cl.004/2013
Processo: nº 0002182-4/2013
Requerente: Dra. Sônia Mara Rocha Carneiro
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: OF. 030/2013-13ª P.J.
Processo: nº 0003508-7/2013
Requerente: Dr. Geraldo Margela Correia
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.010/2013
Processo: nº 0003402-0/2013
Requerente: Carolina Soriano F. Nunes
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Cl.004/2013
Processo: nº 0003656-2/2013
Requerente: CAD
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público,

31 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2013**, da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 005/2013**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para contratação da **Empresa Editora FÓRUM Ltda.** visando à aquisição de assinaturas anuais dos periódicos Fórum Administrativo-Direito Público; Fórum de Direito Urbano e Ambiental; Revista de Direito Municipal; Revista de Direito Público da Economia; Revista Interesse Público; Revista Brasileira de Direito Processual; Fórum de Contratação e Gestão Pública; Revista Fórum de Direito Tributário; Revista Brasileira de Direito

Público; Revista A&C de Direito Administrativo e Constitucional; Revista de Direito Administrativo e Revista de Direito do Terceiro Setor, pelo valor global de **R\$ 26.483,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais)**, e determino que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife, 31 de janeiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA
Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Hotelaria, com locação de espaço localizado na cidade do Recife-PE e fornecimento de almoço e *coffee break*, para realização de evento do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco 2013-2016.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **15.02.2013, sexta-feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 31 de janeiro de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
Pregoeira Substituta

Escola Superior do Ministério Público

AVISO N.º 002/2013-ESMP-PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutora DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, AVISA aos **membros e servidores** (Analista Ministerial e Analista Ministerial Suplementar) do Ministério Público de Pernambuco que a Escola Superior da Magistratura de Pernambuco - ESMAPÉ, na pessoa do seu diretor, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, ofereceu oportunidades de aperfeiçoamento profissional mediante participação em 02 ações de iniciativa do Conselho Internacional de Programas de Estudos e Intercâmbios Judiciais da Universidade da Georgia/USA, sendo:

1.1º INTERCÂMBIO EM SISTEMA JUDICIÁRIO E RELAÇÕES COMERCIAIS CHINÊS

- Local: Cidade de Pequim, China
- Período de realização: **27 de maio a 07 de junho de 2013.**
- Instituição: Universidade de *Tsinghua*, na cidade de Pequim, China.
- Certificação: 40 horas/aula, conferida pela Universidade de *Tsinghua*.
- Vagas: 03 (três)**
- Data limite para inscrição: 14 de fevereiro de 2013.**

2.PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO JUDICIAL COMPARADA - SISTEMA JUDICIÁRIO ARGENTINO

- Local: Cidade de Mendoza, capital da província de Mendoza, Argentina
- Período de realização: **04 a 11 de maio de 2013.**
- Instituição: Universidade de Mendoza e Universidade de Cuyo
- Apoio: Consulado do Brasil sediado em Mendoza, Suprema Corte da Província de Mendoza, Tribunal Federal, Tribunal Camarista Laboral, Ministério Público, Colégio dos Advogados, Associação dos Magistrados, Universidade de Mendoza e Universidade de Cuyo
- Certificação: 40 horas/aula, conferida pela Suprema Corte e uma das Universidades
- Vagas: 10 (dez)**
- Data limite para inscrição: 11 de março de 2013**

Os membros e servidores do MPPE interessados deverão ser vitaliciados e estáveis, respectivamente, e não podem estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, nem sofrendo qualquer tipo de penalidade administrativa.

A habilitação para participação nos Programas se dará mediante envio, para o fax da ESMP - (81) 3182-7377, ou entrega diretamente à Secretaria da ESMP (de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h), **até as datas limites acima mencionadas, de:**

- Ficha de Inscrição;
- Programação de Custos/Termo de Adesão;
- Ficha Médica e
- Comprovação da condição de vitalício para o membro ou de estável para o servidor. Os servidores deverão, ainda, apresentar documento de liberação expedido pela chefia imediata, contendo **autorização** do Secretário Geral do MPPE para se ausentarem do país.

Os documentos originais dos inscritos mediante fax deverão ser entregues, pessoalmente ou pelos Correios (Sedex endereçado à ESMP), até as datas limites estabelecidas.

Estarão inscritos nos Programas de Intercâmbio aqueles que, em conformidade com os requisitos, **atendam à ordem cronológica de chegada dos pedidos.** Para estabelecimento da ordem cronológica de chegada dos pedidos, serão consideradas data e hora automaticamente registradas pelo aparelho de fax, no momento do recebimento (para os que optarem por este meio de inscrição) ou da entrega dos documentos diretamente à Secretaria da ESMP (para os optantes pela segunda forma de inscrição). Na hipótese de coincidência do protocolo de dois ou mais inscritos, haverá sorteio entre estes para garantir o número de vagas disponibilizadas pela ESMAPÉ.

As informações detalhadas referentes à programação dos intercâmbios, custos e condições, bem como os arquivos magnéticos dos documentos a serem preenchidos, assinados e enviados à Secretaria da ESMP para inscrição estão disponíveis no link: www.mp.pe.gov.br/index.pl/intercambios

Os membros e servidores que participarem dos Programas de Intercâmbio e, naturalmente, de suas atividades internas e externas, deverão apresentar, no seu retorno, ao Conselho Técnico Pedagógico da ESMPE, bem como ao Conselho Superior do MPPE:

- a) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas;
b) Certificado de Participação ou documento equivalente e;
c) Comprovação de frequência.

Concluídas as habilitações a ESMPE/PE providenciará o envio das relações contendo os nomes dos habilitados à ESMPE. A ESMPE/PE AVISA, ainda, que os membros habilitados deverão providenciar, **pessoalmente, pedido de autorização** perante o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, **na forma do art. 14, inc. XI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público**, para se ausentarem do país.

A ESMPE/PE AVISA, por fim, e em atendimento à orientação da Procuradoria Geral de Justiça, que o Ministério Público de Pernambuco não se responsabilizará por custos operacionais com viagem e hospedagem, entre outros, devendo tais custos serem suportados pelo membro ou servidor habilitado.

Recife, 31 de janeiro de 2013.

DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO

Promotora de Justiça
Diretora da ESMPE/PE

Promotorias de Justiça

Promotorias de Justiça de Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Infância e Juventude

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seus Representantes infra-assinados — com exercício perante as 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e 33ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente — no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fulcro nos arts. 127, 129, incisos II e VII, e 227 da Constituição Federal c/c art.201, § 5º, “c”, da Lei nº. 8.069/90 e art. 5º, Parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, atualizada pela Lei Complementar nº. 21/98 e alterações posteriores; e ainda com base no art.43, inciso II da Resolução RES-CSMP Nº.001/12:

CONSIDERANDO tratar-se a segurança pública de direito e responsabilidade de todos e, ao mesmo tempo, de dever do Estado, sendo exercida, entre outros órgãos, pela Polícia Militar para a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, consoante dispõe o art. 144 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar o dever de preservação da ordem pública imposto à PMPE no exercício do policiamento ostensivo, particularmente no período carnavalesco ora em curso, com o respeito, entre outros, ao direito à vida, à liberdade, à integridade física e moral da população;

CONSIDERANDO ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à vida, à saúde, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade, segundo estabelecem o art. 4º da lei Federal nº. 8.069/90 e o art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 5º da referida Lei estipula que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se prevenir e coibir eventuais excessos por parte da PMPE no uso da força — materializado no emprego inadequado de armas (letais e não letais) e demais técnicas — notadamente nos eventos pré-carnavalescos que já estão ocorrendo na cidade do Recife e, sobretudo, nos carnavalescos multitudinários que se avizinham, onde tradicionalmente participam, além da população adulta, crianças, adolescentes e idosos;

CONSIDERANDO que — afora a observância dos diversos Tratados Internacionais em matéria de Direitos Humanos que o Brasil é Parte — a PMPE deve cumprir o “Código de Conduta das Nações Unidas para os Responsáveis pela Aplicação das Leis” (1978), bem como os “Princípios Básicos das Nações Unidas sobre a utilização da Força e de Arma de Fogo pelos Responsáveis pela Aplicação da Lei” (1990);

CONSIDERANDO que ditos Textos Normativos das Nações Unidas estabelecem que o uso da força deve se pautar nos limites estritamente necessários para execução dos deveres dos responsáveis pela aplicação da lei, respeitando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e prévio esgotamento de todos os métodos não violentos;

CONSIDERANDO que no eventual emprego de técnicas de detenção ou dispersão de foliões e demais pessoas, a PMPE deve evitar utilização de métodos que provoquem sofrimento desnecessário, não se tolerando o uso abusivo ou arbitrário da força e o emprego inadequado de armas (letais e não letais);

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incube ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, garantindo a observância dos direitos humanos.

RESOLVE RECOMENDAR ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, na pessoa do Excelentíssimo Comandante Geral, Cel. Luis Aureliano de Barros Correia, que determine aos seus subordinados:

a) a observância estrita do uso da força baseada nos princípios da necessidade e proporcionalidade durante os festejos carnavalescos na cidade do Recife, com o fito de se evitar excesso na utilização da força e emprego inadequado de armas e a consequente responsabilidade administrativa, civil e criminal dos policiais militares envolvidos;

b) a afixação da presente RECOMENDAÇÃO no quadro de aviso de todas as unidades policiais do Recife envolvidas na “Operação Carnaval 2013”;

c) a leitura prévia da presente RECOMENDAÇÃO, quando da realização de formaturas, em todas as unidades policiais do Recife envolvidas na “Operação Carnaval 2013”, devendo integrar o Boletim Geral da Corporação.

Oficie-se ao Comando Geral da PMPE para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas informar aos subscritores acerca do acatamento da presente Recomendação. Dê-se ciência da presente Recomendação ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social.

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Recife, 30 de janeiro de 2013

Westei Conde y Martin Junior
7º Promotor de Justiça
Direitos Humanos

Jecqueline Guilherme Aymar Elíhims
33ª Promotora de Justiça
Infância e Juventude

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PAULISTA

ARQUIMEDES Nº 2012 / 621770
IC nº 127 / 2012

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA MEIO AMBIENTE/ POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DE CULTOS RELIGIOSOS

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2013, compareceram a este ato o Hilquias Lopes dos Santos - OAB 33284, Diogo Alves Correia dos Santos – OAB-26176-D, sr. Luiz Carlos Felinto Duarte, representantes da IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 11.120.490/0001-86, com sede nesta cidade de Paulista, neste ato representada pelo PASTOR Hilquias Lopes dos Santos, brasileiro (a), casado, inscrito no RG sob o nº2.461.792-SSP-PE e no CPF/ MF sob o nº 398.616.514-20, residente na Rua Riviera, nº 36, Pau Amarelo, neste município e o preposto da Igreja, sr. Luiz Carlos Felinto Duarte, RG. 4.967.547 – SSP-PE, CPF 949.969.544-34, acompanhados do Dr Diogo Alves correira dos Santos, OAB/PE nº 26176-D, o qual, após tomar conhecimento das investigações levadas a efeito nos autos do Inquérito Civil Público nº 127/2012, instaurado a fim de apurar a denúncia formulada por populares acerca da poluição sonora produzida nos cultos religiosos da referida Igreja, que, visando submeter-se aos regimentos legais e com isto evitar a sujeitação à sofrer demanda em Ação Civil Pública de que trata a Lei 7347/85, **FIRMA** o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que representa em título executivo extrajudicial, à luz do que dispõe o § 6º do Art. 5º do referido estatuto, bem como o inciso II, do Art. 585 do CPC, nos termos abaixo discriminados:

1- A Igreja signatária reconhece a possibilidade de ocorrência de emissão e propagação de sons e ruídos acima dos níveis estabelecidos pela Norma NBR- 10151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, preconizada pela Resolução CONAMA 001/1990, em decorrência de seus cultos religiosos ocorridos na IGREJA estabelecida na Rua Dois, s/nº, Loteamento Gilberto Freire, Janga, neste município.

2-Com a finalidade de respeitar os níveis dispostos na norma técnica acima mencionada, o estabelecimento ajustante se compromete a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contratar empresa técnica para realizar estudo acústico no templo situado na Rua Dois, s/nº, Loteamento Gilberto Freire, Janga, neste município e realizar obras de contenção acústica no local, com a finalidade de conter os sons e ruídos emitidos durante os cultos religiosos, de sorte que os mesmos estejam abaixo do máximo permitido pela NBR- 10151, da ABNT.

3- Os moradores presentes se comprometem a permitir a visitação de técnicos, acompanhados por representantes oficiais da Igreja acordante, a fim de serem medidos os níveis de som que alcançam as ditas residências.

4- O descumprimento ou violação dos compromissos assumidos implicará no pagamento de uma multa diária de R\$500,00 (quinhentos reais), a título de cláusula penal, enquanto perdurar a poluição sonora, ficando o valor sujeito à reajuste, segundo os índices oficiais de inflação.

5- O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos implicará na sujeição da Igreja pactuante às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no § 6º, Art. 5º da Lei 7347/85 e no Art. 585, inciso II do CPC e a suspensão dos cultos até que as medidas acústicas ora pactuadas sejam totalmente realizadas, cessando a poluição sonora.

6- Este acordo produzirá efeitos legais imediatos, sendo encaminhado ao Conselho Superior do Ministério Público, para a sua homologação.

Os depósitos eventualmente feitos deverão ser revertidos em benefício do Fundo Estadual para Reparação de Interesses Difusos Lesados de que a Lei 7347/85.

Paulista, 28 de janeiro de 2013.

Ajustante

Ministério Público

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural

Ref.: Of. 016/2013 - 2ª PJDCO.
Arquimedes nº 2013/1020345.

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor dos fatos noticiados no Inquérito Civil nº 001/2013, em curso na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania local, cuja fotocópia foi encaminhada a esta Promotoria de Justiça para adoção das medidas pertinentes, no sentido da existência de prévio (*Edf. Xique-Xique*), situado na Rua Cel. José e Silva, nº 331, bairro de Rio Doce, neste município, apresentando risco de desmoronamento e necessitando de recuperação segundo as normas técnicas e por empresa especializada em recuperação estrutural;

CONSIDERANDO, ainda conforme documentos recebidos, que a Prefeitura de Olinda, através da Secretaria de Obras, emitiu o Relatório de Vistoria Preliminar nº 076/2012, declarando estar o edifício em comento em “grau de risco regular” e recomendando a recuperação dos danos sob pena da evolução do risco para “grau crítico”;

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria Inicial emitido pela CAIXA SEGURADORA S.A. aponta o risco de desmoronamento e indica como causa vício de construção;

CONSIDERANDO que cabe ao município, antes do início da construção de qualquer edificação em seu solo, analisar o respectivo projeto e, caso aprovado, expedir o consequente alvará de autorização, quando, só então, poderão, começar os serviços;

CONSIDERANDO que também cabe ao município, após concluída a construção, vistoriar o imóvel e verificar se em consonância com o projeto anteriormente aprovado, e, em caso positivo, expedir o “Habite-se”;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, nos artigos 182 e 183, que dispõem sobre a Política Urbana, estabeleceu diretrizes para o processo de urbanização, atribuindo competência aos municípios para elaborar e implantar sua política de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar e segurança de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, inciso III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem urbanística, compreendendo a segurança das edificações;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se confirmados, revestem-se de gravidade, podem vir a configurar afronta àqueles princípios e põem em risco a integridade física da população local, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais, justificando-se assim a necessidade de investigação acurada;

CONSIDERANDO que em tese já delimitados o objeto da investigação e o(s) agente(s) público(s) a ser(em) possivelmente responsabilizado(s), se for o caso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos pelo noticiante ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 001/2013**, com a finalidade de apurar a veracidade da notícia referida e a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), determinando, desde logo:

- 1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;
- 2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício ao Sr. Secretário de Controle Urbano do Município de Olinda/PE, a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias:
 - a) preste esclarecimentos sobre os fatos narrados, devendo juntar os documentos comprobatórios do alegado;
 - b) informe se houve a expedição do HABITE-SE do *Edf. Xique-Xique*, situado na Rua Cel. José e Silva, nº 331, bairro de Rio Doce, neste município;
 - c) de tudo junte a respectiva comprovação documental.
- 3- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP do Meio Ambiente, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4- Comunique-se a instauração do presente INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;
- 5- Após o decurso do prazo assinalado no item 2, com ou sem resposta, conclusos para nova deliberação, certificando-se;
- 6- Ciência ao noticiante.

Olinda, 31 de janeiro de 2013.

ALLANA UCHOA DE CARVALHO
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO

REFERÊNCIA:
Nº AUTO: 2013/1010822
DOCUMENTO: 2290351

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício cumulativo na 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e ainda:

CONSIDERANDO as reclamações formuladas perante esta Promotoria de Justiça, noticiando a insuficiência do abastecimento de água na zona urbana de Salgueiro, bem como a representação subscrita pelas Senhoras Maria Neide Barros e Juliene Aparecida Gomes;

CONSIDERANDO ser atribuição institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos interesses difusos e coletivos, entre os quais se destacam os relativos aos direitos do consumidor e defesa dos direitos humanos, promovendo as medidas necessárias à prevenção e repressão de atos que contrariem o interesse público e comprometam o bem-estar individual e/ou coletivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da vigente Constituição Federal, devendo o administrador preservar também o princípio da isonomia, de modo a cumprir a obrigação de bem servir a coletividade sem discriminações;

CONSIDERANDO que o art. 22 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) determina que “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433, de 08.01.1997;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de solucionar a problemática acima relatada;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue:
1) Registre-se e autue-se a presente portaria na forma de **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**;

2) Oficie-se a Gerência Regional da COMPESA (GNR Sertão Central), localizada nesta cidade, requisitando informações a respeito da existência de estudos ou de projetos elaborados no âmbito daquela empresa com a finalidade de solucionar, de forma definitiva, o problema do abastecimento de água na zona urbana de Salgueiro;

3) Encaminhem-se cópia das presente portaria:

À Secretária Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para a publicação no Diário Oficial do Estado;
Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de conhecimento;

Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, por meio eletrônico, para ciência.

NOMEAR o servidor Deângela Freire Rocha para funcionar como secretário escrevente.

Salgueiro, 24 de janeiro de 2013.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça
No exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2013 – 22ª PJDC

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 22ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007 e RES-CSMP nº 001/2012, respectivamente, do Conselho Nacional do Ministério Público e do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de interesses e direitos inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público, estabelecendo prazo para a conclusão dos procedimentos investigatórios ali indicados;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Conjunta PGJ/CGMP nº 001 de 21/12/2011, publicada no DOE de 23/12/2011;

CONSIDERANDO a tramitação do PP nº 018/2012 - 22ª PJDC, instaurado com a finalidade de apurar a atuação da Secretaria Estadual de Educação para suprir lacunas curriculares nas disciplinas Português, Inglês e Física no Liceu de Artes e Ofícios;

CONSIDERANDO as providências adotadas pela Secretaria Estadual de Educação para complementação do quadro de professores da unidade escolar investigada, conforme documentos de fls. 25/29, restando pendente a verificação do cumprimento do calendário de reposição de aulas não ministradas, no ano letivo de 2012, nas disciplinas Português, Inglês, Física, Química, Ciências, Geografia e Arte;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação para adoção das medidas cabíveis, oportunizando-se, inclusive, resolução extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório nº 018/2012- 22ª PJDC em Inquérito Civil nº 018/2012 - 22ª PJDC, determinando à Secretária desta Promotoria de Justiça que cumpra o contido na Portaria Conjunta Interna nº 001/2009-22ª 28ª 29ª PJDC, publicada no DOE do 10/12/09, devendo, ainda, adotar as seguintes providências:

I- proceder às devidas alterações no Sistema de Gestão de Autos *Arquimedes* e em planilha eletrônica da 22ª PJDC;

II- reiterar o inteiro teor do Ofício nº 351/2012 – 22ª PJDC expedido à gestora da Gerência Regional de Educação Recife Norte;

III- decorrido o prazo estabelecido para cumprimento da requisição de que trata o item supra, retornem os autos conclusos.

Recife, 29 de janeiro de 2013.

Taciana Alves de Paula Rocha
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

REF. IC Nº. 003/10-19

RECOMENDAÇÃO Nº 001/13-19

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 19ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos dos Consumidores,

Considerando que a defesa do consumidor é princípio constitucional nos termos do art 5º, Inc. XXXII da Carta Magna;

Considerando a saúde direito social fundamental nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a representação encaminhada pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco SIMEPE e as diversas queixas de consumidores, noticiando que a Norclínicas Sistema de Saúde LTDA atua morosamente na liberação dos serviços aos consumidores.

Considerando que a referida operadora foi incorporada pela empresa Intermédica Sistema de Saúde S/A;

Considerando que, nos termos do art. 4º, da Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, à saúde e à segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo;

Considerando que, com base no art.14, da Lei nº 8.078/90, o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços [...], o serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração o modo de seu fornecimento;

RECOMENDA À INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A:

- 1 - que cumpra os prazos estabelecidos na Resolução Normativa nº 259/2011 da Agência Nacional de Saúde;
- 2 - que agilize as liberações de intervenções médico hospitalares de consumidores enfermos cuja urgência se faz presente, de modo a se resguardar o direito à vida;
- 3- que encaminhe a esta Promotoria documentação comprobatória do acatamento ou não da presente Recomendação no prazo de quinze dias;

Registre-se que o não atendimento ao disposto nesta Recomendação implicará na adoção das medidas legais cabíveis.

Encaminhem-se cópias da presente RECOMENDAÇÃO à Secretária Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao CAOP-CON, para conhecimento.

Registre-se e cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2013

LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
18ª Promotora de Justiça em exercício cumulativo das funções do
19º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DE ITAENGA

RECOMENDAÇÃO 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua presentante infra assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. **MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN** - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 – **RECOMENDA**, por meio desta, ao Exmo. Sr. Prefeito de Lagoa de Itaenga-PE, Sr. **LAMARTINE MENDES DOS SANTOS**, da forma que segue.

CONSIDERANDO notícias trazidas a esta Promotoria de Justiça de que o anterior gestor municipal, Senhor Jackson José da Silva, deixou de adimplir vencimentos dos servidores municipais referentes ao mês de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2013, de 02.01.2013, que institui estado de emergência administrativa e financeira no Município de Lagoa de Itaenga/PE, pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37 da Constituição da República devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

CONSIDERANDO que, historicamente, as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no final dos respectivos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando o desempenho administrativo por parte dos novos gestores;

CONSIDERANDO que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão e pelo patrimônio público do município, inclusive acarretando o bloqueio de repasses de recursos oriundos de convênios, contrato de repasse e outros.

CONSIDERANDO a existência de esforços do Ministério Público Brasileiro em Pernambuco (Ministério Público do Estado de Pernambuco, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público de Contas), dentre outros órgãos, e instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando a reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

CONSIDERANDO o início do seu mandato como Prefeito do Município de Lagoa de Itaenga/PE, dia 1º de janeiro de 2013, e a necessidade de alertá-lo quanto à existência da sua responsabilidade de gestor em comunicar, fundamentadamente e com a documentação pertinente, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, o ajuizamento de ações de responsabilização pelo Município contra o ex-gestor municipal, de modo a permitir a retomada dos contratos repasse e normalização dos convênios, outras irregularidades, tais como: restos a pagar, sem a devida existência de recursos destinados à sua quitação, conforme artigo 42 da LRF, como, por exemplo, vencimentos dos servidores em atraso, débitos com fornecedores, contratos realizados em final de mandato, admissão de pessoal em desacordo com a legislação, desvios de bens ou verbas pertencentes ao município, inexistência de acervo documental e contábil do município, dentre tanta condutas indicadoras de prática de ato de improbidade administrativa ou da existência de crime contra o patrimônio público;

CONSIDERANDO ser desejo do Ministério Público e de todos os Órgãos e Instituições de controle, neste momento de início do seu mandato no cargo de prefeito municipal, orientá-lo a proceder corretamente no tocante às matérias tratadas nesta recomendação, especialmente no tocante à gestão dos recursos públicos municipais, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, assim, cometer irregularidades graves, obrigando o Ministério Público a mover contra Vossa Excelência, processos judiciais por crimes e/ou atos de improbidade;

CONSIDERANDO, portanto, que a presente recomendação tem, inclusive, objetivo pedagógico e preventivo, mormente porque a experiência tem demonstrado que grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam que cometeram os ilícitos a eles imputados por desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas e prestação de contas;

Considerando a Súmula nº 230 do Egrégio Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre a responsabilidade do novo gestor de apresentar a prestação de contas quando o anterior não o tiver feito ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

RECOMENDA a Vossa Excelência que:

A) REALIZE, com prioridade, **O LEVANTAMENTO DOS DÉBITO RELATIVOS AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS E INATIVOS) ATÉ A PRESENTE DATA e ADOTE AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ADIMPLENTO IMEDIATO DESSAS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA ALIMENTAR E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, APRESENTANDO CRONOGRAMA PARA TAL PAGAMENTO**, realizando as devidas informações ao Ministério Público e Tribunal de Contas para a adoção das medidas pertinentes;

B) REALIZE as devidas comunicações ao Ministério Público e Tribunal de Contas, com informações circunstanciadas e devidamente acompanhadas dos dados administrativos pertinentes, a ocorrência de fatos que possam indicar a existência de crimes ou ato de improbidade administrativa, dentre desvios de recursos e bens, infringências ao disposto no artigo 42 da LRF, dentre outros tantos graves fatos que ser considerados como ato de improbidade administrativa ou de crime, sob pena de prática de ato de improbidade administrativa descrita no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429/92;

C) VERIFIQUE a base de dados de todos os sistemas e levantar documentalmente todos os atos e fatos orçamentários, financeiros, fiscais e patrimoniais do município através dos documentos constantes no anexo da presente recomendação;

D) FORMALIZE relatório (anexando recibos) de todo o acervo documental relativo a bens, direitos e obrigações dos Poderes públicos municipais da forma como se iniciou o presente mandato;

E) PRESERVE todo o acervo documental recebido da antiga gestão e a imediata disponibilização dos mesmos aos órgãos de controle federais e estaduais, quando solicitados;

F) REALIZE o levantamento de todas as dívidas do município até 31.12.2016, com informações detalhadas dos nomes dos credores, datas com os respectivos vencimentos, inclusive as dívidas de longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, que informe sobre a capacidade da Administração atual realizar novas operações de crédito de qualquer natureza, a fim de conhecer o grau de comprometimento do orçamento para o seu primeiro ano de mandato;

G) VERIFIQUE a existência de contratos de prestação de serviços públicos com a iniciativa privada, sua regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, bem como a realização do exame das tarifas praticadas em relação à capacidade da população pagá-las e a do prestador em mantê-las, para determinar, se for o caso, tomar medidas de correção e ajuste;

H) AVERIGUE os contratos de obras, serviços e fornecedores, mediante a análise do status de execução, a situação de pagamento, a correspondência com o desejado e se os procedimentos licitatórios dos mesmos estão de acordo com a legislação pertinente;

I) ANALISE a situação da dívida ativa, em cobrança administrativa ou judicial, bem como dos créditos lançados e não recebidos no exercício anterior no momento da transição, com o escopo de realizar campanha para estimular o pagamento ou proceder à cobrança judicial;

J) DESIGNE para compor a Comissão Permanente de Licitação servidores municipais com grau de instrução compatível com a responsabilidade do cargo e, especialmente, com conhecimento reconhecido em matéria de licitações públicas, evitando designar para os postos pessoas que nada entendam sobre a matéria, ou que dela só entendam superficialmente e que, quando das licitações, se limitarão a assinar os documentos do processo respectivo, sem ter condições de avaliar a sua regularidade legal;

L) ABRA PASTA ESPECÍFICA PARA ARQUIVAR TODA A DOCUMENTAÇÃO quando da celebração de algum convênio, contrato de repasse ou instrumento correlato com a União, seus Ministérios, autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), especialmente a proposta de celebração do convênio, seu plano de trabalho, o termo do convênio/contrato de repasse, o processo de licitação ou de sua dispensa (incluindo edital de abertura, convites enviados às empresas, propostas de preço enviadas pelas empresas, ata de abertura e de julgamento das propostas, termo de homologação do resultado da licitação e de adjudicação do seu objeto), o contrato celebrado com a empresa contratada, os comprovantes das vistorias realizadas nas obras, as notas fiscais apresentadas pela empresa, os empenhos e ordens de pagamento, as cópias microfilmadas dos cheques emitidos contra a conta específica do convênio/contrato de repasse, bem como o extrato analítico de movimentação dessa mesma conta;

M) PRESERVE a pasta/documentação acima mencionada, a fim de ser apresentada quando da PRESTAÇÃO DE CONTAS ao órgão competente (Ministérios, FNDE, FUNASA, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado etc.), inclusive disponibilizando-a ao prefeito seguinte, caso a prestação de contas, total ou parcial, tenha que se dar no curso do mandato seguinte. **ADVERTO QUE O EXTRAVIO, A SONEGAÇÃO OU A INUTILIZAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, DE QUALQUER DOCUMENTO OU LIVRO OFICIAL DE QUE TEM A GUARDA EM RAZÃO DO CARGO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO ART. 314 DO CÓDIGO PENAL** (punido com pena de reclusão de 1 a 4 anos) e **ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, I, DA LEI 8.429/92** (punido com pena de função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

N) PRESTE CONTAS de todos os convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos celebrados com os Governos Federal e Estadual, observando inclusive o prazo final fixado para tanto. **ADVERTO QUE A FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TEMPO DEVIDO CONFIGURA CRIME PREVISTO NO ART. 1º, VII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67** (punido com pena de detenção de 3 meses a 3 anos e inabilitação, pelo prazo de 5 anos, para o exercício de qualquer cargo ou função pública), **E ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, VI, DA LEI 8.429/92** (punido com perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, pagamento de multa civil de até 100 vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 anos, sem prejuízo da ter que ressarcir integralmente o dano que houver);

O) PROMOVA LICITAÇÃO SEMPRE antes da contratação de empresa para o fornecimento de produto ou de serviço, salvo quando for hipótese de sua dispensa ou inelegibilidade. **ADVERTO QUE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM LICITAÇÃO, DISPENSANDO-SE OU INEXIGINDO-SE INDEVIDAMENTE SUA REALIZAÇÃO, CONFIGURA O CRIME DO ART. 89 DA LEI Nº 8.666/93** (punido com

Novo MPPEmail

Mais segurança e recursos para sua informação

↑ ↑

Nosso e-mail institucional está mudando. Para proporcionar mais recursos e segurança aos usuários, um novo serviço de correio eletrônico entrará em atividade a partir de 25 de novembro. O MPPEmail é baseado no software de colaboração Zimbra, programa de código aberto (livre) que oferece várias funcionalidades. Conheça as principais vantagens da nova ferramenta:

- Interface gráfica dinâmica, com recursos da web 2.0 e Ajax (do Gmail). Permite, por exemplo, arrastar e soltar e-mails para transferência entre pastas.
- Novos filtros antispam e antivírus no servidor.
- Marcação de mensagens para definir prioridades ou não esquecer de respondê-las.
- Uso de atalhos de teclados, permitindo maior rapidez no manuseio da ferramenta.
- Agrupamento de-mails por tópico de conversação e pesquisa de mensagens.
- Lista de contatos com edição prática e envio fácil de e-mail para funcionários do MPPE.
- Interface gráfica adequada para tablets e smartphones.
- Grande capacidade de armazenamento por usuário: 6GB.
- Possibilidade de importação de contas de e-mail pessoal, permitindo a leitura unificada na ferramenta MPPEmail.

Todos os e-mails serão preservados na nova ferramenta.

Agora que você já conhece seu novo e-mail, pode utilizar todos esses recursos para facilitar a sua comunicação. Se tiver dúvidas, consulte a Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação: (81 3182.7300 - cmti@mp.pe.gov.br)